1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
25/05/04 Horas 13:15

LEI MUNICIPAL Nº 2.427/2004

"Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.393/2003 de 22 de dezembro de 2.003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.004, a ação de ajuda financeira ao Asilo São Vicente de Paulo de Ipameri – S.S.V.P., nos termos do art. 2° e 3° desta Lei.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IPAMERI – S.S.V.P., inscrito no CNPJ sob o nº 03.574.590/0001-54, estabelecido no Município de Ipameri-GO, com sede à Av. Branca de Aguiar Machado, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 75.780-000, com duração de 11 (onze) meses, destinado a ajuda para manutenção das instalações e pagamento de funcionários do Conveniado.

Art. 3° - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pagáveis até o 10 ° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4° - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 2° desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 08.241.0120.2027 do exercício corrente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1° de fevereiro de 2004.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal